



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VI Nº 1.392

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 2015

Sumário

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano	2
Secretaria de Finanças	6
Secretaria da Educação.....	6
Secretaria da Saúde	7
Secretaria da Habitação.....	10
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável	11
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	11
Secretaria de Acessibilidade, Mob., Trânsito e Transporte..	12
Secretaria de Segurança e Defesa Civil	13
Secretaria de Integração Social e Def. do Consumidor.....	16
Previpalmas	16
Fundação de Meio Ambiente.....	18
Publicações Particulares.....	19

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.155, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o Decreto nº 852 de, 3 de setembro de 2014 - estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 5º e Anexo II da Lei 1.954, de 1º de abril de 2013,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 852 de, 3 de setembro de 2014 - estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o subitem "1.3.1 - Gerência de Gestão" passa a vigorar como subitem "1.8.2 - Gerência de Gestão Integrada", mantido o atual ocupante;

II - o subitem "1.3.1.1 - Divisão de Gestão" passa a vigorar como subitem "1.3.2.7 - Divisão de Gestão";

III - o subitem "1.3.1.2 - Divisão de Manutenção" passa a vigorar como subitem "1.8.2.1 - Divisão de Manutenção";

IV - o subitem "1.3.1.3 - Divisão de Projetos e Execução de Obras" passa a vigorar como subitem "1.8.2.2 - Divisão de Projetos e Execução de Obras";

V - o subitem "1.3.1.4 - Divisão de Manutenção das Unidades de Saúde" passa a vigorar como subitem "1.8.2.3 - Divisão de Manutenção das Unidades de Saúde";

VI - o subitem "1.3.2 - Gerência de Finanças" passa a vigorar como subitem "1.3.2 - Gerência de Gestão e Finanças", mantido o atual ocupante;

VII - o subitem "1.3.2.2 - Divisão de Licitação e Compras" passa a vigorar como subitem "1.8.2.4 - Divisão de Licitação e Compras";

VIII - o subitem "1.3.3 - Gerência de Controle de Frota" passa a vigorar como subitem "1.8.3 - Gerência de Controle de Frota";

IX - o subitem "1.3.3.1 - Divisão de Controle de Frota" passa a vigorar como subitem "1.8.3.1 - Divisão de Controle de Frota";

X - o subitem "1.6.2 - Gerência de Atenção Domiciliar" passa a vigorar como subitem "1.7.4 - Gerência de Ações Estratégicas em Urgência e Emergência", mantido o atual ocupante;

XI - o subitem "1.7 - Diretoria de Atenção Especializada" passa a vigorar como subitem "1.7 - Diretoria de Atenção Especializada, Urgência e Emergência", mantido o atual ocupante;

XII - o subitem "1.7.2.1 - Divisão Geral de Centros de Referência" passa a vigorar como subitem "1.7.2.1 - Divisão de Centros de Referência", mantido o atual ocupante;

XIII - o subitem "1.7.2.2 - Divisão Geral das Policlínicas" passa a vigorar como subitem "1.7.2.2 - Divisão de Policlínicas", mantido o atual ocupante;

XIV - o subitem "1.8 - Diretoria de Urgência e Emergência" passa a vigorar como subitem "1.8 - Diretoria de Gestão Integrada", mantido o atual ocupante;

XV - o subitem "1.8.1 - Gerência de Urgência e Emergência" passa a vigorar como subitem "1.7.5 - Gerência de Gestão em Urgências", mantido o atual ocupante;

XVI - o subitem "1.8.1.1 - Divisão Geral dos Prontos Atendimentos" passa a vigorar como subitem "1.7.5.1 - Divisão de Urgência e Emergência", mantido o atual ocupante;

XVII - o subitem "1.9.1.3 - Divisão de Credenciamento para Contratação no SUS" passa a vigorar como subitem "1.9.2.4 - Divisão de Credenciamento para Contratação no SUS".

Art. 2º O Anexo Único do Decreto nº 852 de, 3 de setembro de 2014, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de dezembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1.155,
DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.

DENOMINAÇÃO, SIMBOLOGIA E QUANTITATIVO
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário Municipal	Subsídio	1
Secretário Executivo	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Apoio as Ações das Unidades de Saúde	FG	5
Assessor Jurídico	DAS-5	1
Diretor de Gestão e Finanças	DAS-4	1

Gerente de Gestão e Finanças	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Finanças	FG	1
Chefe da Divisão de Contratos	FG	1
Chefe da Divisão de Convênios e Parcerias	FG	1
Chefe da Divisão de Planejamento	FG	1
Chefe da Divisão de Controle Orçamentário	FG	1
Chefe da Divisão de Gestão	FG	1
Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento	DAS-5	1
Diretor de Gestão no Trabalho	DAS-4	1
Gerente de Gestão de Pessoas	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	FG	1
Chefe da Divisão de Monitoramento e Avaliação de Desempenho	FG	1
Chefe da Divisão de Convênios de Cessão de Pessoal	FG	1
Chefe da Divisão de Desenvolvimento do Trabalho do SUS	FG	1
Gerente de Folha de Pagamento	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Folha de Pagamento	FG	1
Chefe da Divisão de Controle de Afastamento e Condições	FG	1
Chefe da Divisão de Cadastro	FG	1
Diretor de Atenção Básica	DAS-4	1
Gerente de Atenção Básica	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Sistema de Informações	FG	1
Chefe da Divisão de Gestão e Acompanhamento de Processos	FG	1
Chefe da Divisão de Operacionalização de Serviços de Saúde	FG	1
Gerente de Políticas de Saúde	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Políticas de Saúde	FG	1
Diretor de Atenção Especializada, Urgência e Emergência	DAS-4	1
Gerente de Assistência Farmacêutica	DAS-7	1
Chefe da Divisão da Farmácia Municipal	FG	1
Chefe da Divisão de Recepção e Conferência	FG	1
Gerente de Atenção Especializada	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Centros de Referência	FG	1
Chefe da Divisão de Policlínicas	FG	1
Gerente de Saúde Mental	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Saúde Mental	FG	1
Gerente de Ações Estratégicas em Urgência e Emergência	DAS-7	1
Gerente de Gestão em Urgências	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Urgência e Emergência	FG	1
Diretor de Gestão Integrada	DAS-4	1
Gerente de Gestão Integrada	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Manutenção	FG	1
Chefe da Divisão de Projetos e Execução de Obras	FG	1
Chefe da Divisão de Manutenção das Unidades de Saúde	FG	3
Chefe da Divisão de Licitação e Compras	FG	1
Gerente de Controle de Frota	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Controle de Frota	FG	1
Diretor de Regulação, Controle e Avaliação	DAS-4	1
Gerente de Regulação	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Exames	FG	1
Chefe da Divisão de Ouvidoria	FG	1
Chefe da Divisão de Atendimento a Municípios Referenciados	FG	1
Chefe da Divisão de Consultas Especializadas	FG	1
Gerente de Controle e Avaliação	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Faturamento	FG	1
Chefe da Divisão de Controle	FG	1
Chefe da Divisão de Avaliação	FG	1
Chefe da Divisão de Credenciamento para Contratação no SUS	FG	1
Diretor de Vigilância em Saúde	DAS-4	1
Assessor em Procedimento Sanitário	DAS-5	1
Gerente de Vigilância Sanitária	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Alimentos	FG	1
Chefe da Divisão de Químicos e Meio Ambiente	FG	1

Chefe da Divisão de Produtos e Serviços em Saúde	FG	1
Gerente de Vigilância e Controle de Zoonoses	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Entomofauna	FG	1
Chefe da Divisão de Controle Vetorial da Dengue	FG	1
Chefe da Divisão de Controle de Reservatórios	FG	1
Gerente de Vigilância Ambiental e do Trabalhador	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Núcleo em Saúde do Trabalhador	FG	1
Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental	FG	1
Gerente de Ações Estratégicas	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Doenças Não Transmissíveis	FG	1
Chefe da Divisão de Doenças Transmissíveis	FG	1
Chefe da Divisão do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde	FG	1
Chefe da Divisão da Gestão da Vigilância em Saúde	FG	1
Supervisor de Atendimento – Resolve Palmas	FG	2
Assessor Executivo	DAS-3	1
Assessor Técnico	DAS-5	1
Assessor Técnico I	DAS-6	2
Assessor Técnico II	DAS-7	6
Assistente de Gabinete I	DAS-8	15
Assistente de Gabinete II	DAS-9	1

Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano

PORTARIA CONJUNTA Nº 73, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição em favor da servidora LUCILEIDE TENÓRIO PEREIRA, na forma específica.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 961, de 02 de fevereiro de 2015, e Ato Nº 1.357-NM, de 13 de julho de 2015, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, considerando a Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora LUCILEIDE TENÓRIO PEREIRA, matrícula funcional nº 998331, servidora pública municipal, nomeada pelo Decreto nº 070 de 26/01/1998, para exercer o cargo efetivo de "Professor P-II", tendo tomado posse em 05/02/1998 e entrado em exercício em 09/02/1998, enquadrada no cargo de "PROFESSOR P-III" pela Portaria/GAB/SEMED Nº 0578 de 22/04/2013, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, classificada no plano de cargos, carreiras e vencimentos (PCCV) dos Profissionais da Educação Básica, pelo Anexo único à Lei nº 2.133 de 14/05/2015, Professor, Tabela I, Nível III, Carga Horária 40h, Classe "F".

Art. 2º - O valor do benefício corresponderá ao previsto no art. 41 da Lei Municipal nº 1414/2005, conforme termo de fixação de proventos consignado aos autos do processo nº 2015047181.

Art. 3º - Por força do §2º do art. 41 da Lei 1414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Chefe do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507
CNPJ: 24.851.511/0001-85

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Palmas, 30 de novembro de 2015.

ALAN BARBIERO

Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano

BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA
Presidente do Previpalmas

PORTARIA CONJUNTA Nº 74, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição em favor da servidora SIRLENE DE FÁTIMA ROSA forma específica.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 961, de 02 de fevereiro de 2015, e Ato Nº 1.357-NM, de 13 de julho de 2015, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, considerando a Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora SIRLENE DE FÁTIMA ROSA, matrícula funcional nº 986831, servidora pública municipal, nomeada pelo Decreto nº 070 de 26/01/1998, para exercer o cargo efetivo de "Professor P-II", tendo tomado posse e entrado em exercício em 10/02/1998, enquadrada no cargo de "PROFESSOR P-III" pela Portaria/GAB/SEMED Nº 0743 de 23/05/2011, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, classificada no plano de cargos, carreiras e vencimentos (PCCV) dos Profissionais da Educação Básica, pelo Anexo único à Lei nº 2.133 de 14/05/2015, Professor, Tabela I, Nível III, Carga Horária 40h, Classe "G".

Art. 2º - O valor do benefício corresponderá ao previsto no art. 41 da Lei Municipal nº 1414/2005, conforme termo de fixação de proventos consignado aos autos do processo nº 2015059500.

Art. 3º - Por força do §2º do art. 41 da Lei 1414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Palmas, 30 de novembro de 2015.

ALAN BARBIERO

Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano

BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA
Presidente do Previpalmas

PORTARIA Nº 1454/GAB/SEPLAD, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o afastamento de servidor para gozo de folgas referentes à dispensa eleitoral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 23 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Ato nº 1.357-NM, de 13 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.298, e com fulcro à alínea "g", inciso I, do art. 1º do Decreto nº 423, de 4 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor RÔMULO DIAS DE ARAÚJO, matrícula nº 413018764, Diretor de Folha de Pagamento, para gozo de 2 (dois) dias úteis de folga, referente à dispensa eleitoral em consonância com art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, nos dias 27 e 30/11/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, aos 20 dias do mês de novembro de 2015.

Alan Barbiero

Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 1455/GAB/SEPLAD, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação de servidor para responder, interinamente, pela Diretoria de Folha de Pagamento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 23 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Ato nº 1.357-NM, de 13 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.298, e

Considerando as constantes demandas por despachos e decisões relacionadas ao exercício ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Folha de Pagamento;

Considerando as prescrições anotadas no art. 35, da Lei Complementar nº 008/1999,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALDEMAR ALVES COSTA FILHO, Assistente Administrativo, matrícula nº 136651, para responder, cumulativamente e em caráter interino, nos dias 27 e 30/11/2015, pela Diretoria de Folha de Pagamento, em virtude do afastamento do titular do cargo RÔMULO DIAS DE ARAÚJO, matrícula nº 413018764, para gozo de folga eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, aos 20 dias do mês de novembro de 2015.

Alan Barbiero

Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 1.457, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO RECURSOS HUMANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, designado pelo Ato nº 0093-NM, de 20 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.180,

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa TCE-TO nº 07 de 27 de novembro de 2013, em seu inciso XII do art. 4º, determina encaminhamento do ato que autoriza o cancelamento de Ativo e Passivo;

CONSIDERANDO que após exaustivas buscas junto ao Arquivo Geral do Município, não constam processos de suprimentos de fundos dos exercícios de 2001, 2002 e 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a baixa contábil dos valores inscritos na conta contábil "1.1.3.1.1.02 – SUPRIMENTO DE FUNDOS" da Unidade Gestora 2500 – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Recursos Humanos, no valor de R\$ 228.204,00, referente a valores inscritos em 2001, 2002, 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, aos 23 dias do mês de novembro de 2015.

ALAN BARBIERO

Secretário Municipal de Planejamento,
Gestão e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 1468/GAB/SEPLAD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Designa servidores para compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001,

Considerando as constantes demandas de Avaliações Especiais de Desempenho dos servidores estatutários profissionais Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte.

Considerando o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem:

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

III - eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Jane Ernesto da Silva, matrícula nº 136461, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Gestão e Desenvolvimento Humano; Moises Valadares de Sousa, matrícula nº 307011, Agente de Trânsito e Transportes/Superintendente de Trânsito; Marcelo Alves Silva, matrícula nº 413018842, Superintendente de Mobilidade e Transporte; e, Willian Luiz da Silva, matrícula nº 140611, Assistente Administrativo/Gerente; sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte.

Art.2º Fica revogada a PORTARIA Nº 809/GAB/SEMAD, DE 10 DE JUNHO DE 2015, publicada no DOM nº 1.278 de 16 de junho de 2015

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretário Executivo de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 25 de novembro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 1469/GAB/SEPLAD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Designa servidores para compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001,

Considerando as constantes demandas de Avaliações Especiais de Desempenho dos servidores estatutários profissionais Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável.

Considerando o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem:

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

III - eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Jane Ernesto da Silva, matrícula nº 136461, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano; Juliana Menelik Costa, matrícula nº 139841, Assistente Administrativo/Diretora de Gestão e Finanças; Eni Rosa Wiczorek, matrícula nº 139851, Assistente Administrativo/Chefe de Divisão de Recursos Humanos; e Janete Moura Araújo Carvalho, matrícula nº 413025407, Gerente de Gestão, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbano Sustentável.

Art.2º Fica revogada a PORTARIA Nº 275/GAB/SEMAD, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015, publicada no DOM nº 1.208 de 03 março de 2015

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretário Executivo de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 25 de novembro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 1470/GAB/SEPLAD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº

1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art.1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, aprovado na 2ª etapa do Estágio Probatório, conforme avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 1263, de 24 de setembro de 2015, Publicada no DOM Nº 1352, de 01 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 25 de novembro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

ANEXO À PORTARIA Nº 1470/GAB/SEPLAD,
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

2ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NOTA
01	413019959	LAZARO GOMES DE SOUSA	ECONOMISTA	93,40

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão

Janete Maria Bezerra Silva - Membro da Comissão

Jessiane Francilino de Sousa - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 1471/GAB/SEPLAD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art.1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável, aprovado na 1ª etapa do Estágio Probatório, conforme avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 275, de 26 de fevereiro de 2015, Publicada no DOM nº1208, de 03 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 25 de novembro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

ANEXO À PORTARIA Nº 1471/GAB/SEPLAD,
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

1ª ETAPA

ITEM	MARICULA	SERVIDOR	CARGO	NOTA
GERENCIA DE ANALISE E PROJETOS				
01	413023909	BARTIRA MARIA CECHINEL	ARQUITETO	86,40

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão

Juliana Menelik Costa - Membro da Comissão

Eni Rosa Wiczorek - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 1472/GAB/SEPLAD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art.1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável, aprovado na 2ª etapa do Estágio Probatório, conforme avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 275, de 26 de fevereiro de 2015, Publicada no DOM nº1208, de 03 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 25 de novembro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

ANEXO À PORTARIA Nº 1472/GAB/SEPLAD,
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

2ª ETAPA

ITEM	MARICULA	SERVIDOR	CARGO	NOTA
DIVISÃO DE PROTOCOLO				
02	413020670	MAIANA TAVARES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	71,40

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão

Juliana Menelik Costa - Membro da Comissão

Eni Rosa Wiczorek - Membro da Comissão

NOTIFICAÇÃO Nº 003/2015

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede na Avenida JK, Lote 28-A, Conjunto 01, Quadra ACNE 01, em Palmas – Tocantins, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, neste ato representada pelo Secretário o Senhor ALAN KARDEC MARTINS BARBIERO

NOTIFICADO: GUIAMAIAS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, localizada na Qd. 104 Sul Rua SE 5, SN, Plano Diretor Sul, inscrito no CNPJ 04.207.878/0001-53.

Pelo presente, venho notificar a Empresa GUIAMAIAS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, para providências quanto as pendências na Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débitos com o Município de Palmas e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, para que seja efetuado o pagamento no exercício de 2015, valor de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), referente ao Processo nº 2014037653 da aquisição de Certificado digital tipo e-CPF A3 (TOKEN), inscritos em restos a pagar.

Palmas 25 de novembro de 2015.

Alan Barbiero
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº. 144, de 01 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1.954 de 01 de abril de 2013, considerando a Portaria nº 004/2015-SEFIN de 08 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR, o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias do servidora Márcia Helena Teodoro de Carvalho, Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional nº136141, para o período de 04/01/2016 a 01/02/2016, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio de Araújo Schüller
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº. 145, de 01 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1.954 de 01 de abril de 2013, considerando a Portaria nº 044/2015-SEFIN de 09 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR, o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias do servidora Cristiana Luiz de Oliveira, Assistente Administrativo, matrícula funcional nº136661, para o período de 04/01/2016 a 01/02/2016, referente ao período aquisitivo de 19/02/2014 a 18/02/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio de Araújo Schüller
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 384/2015 AUTORIZAÇÃO GGG Nº 359/2015

PROCESSO:2015056807.

ESPÉCIE: extrato de contrato de fornecimento nº 384/2015.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças.

CONTRATADA: Empresa Petrobrás Distribuidora S/A.

OBJETO: fornecimento de derivados de petróleo – gasolina comum e óleo diesel B S10

VALOR TOTAL: R\$ 9.316.008,00 (nove milhões, trezentos e dezesseis mil e oito reais)

BASE LEGAL: Tem como base legal a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente.

RECURSOS: nas dotações orçamentárias consignadas nos projetos/atividades: 1600.27.122.0321.4002.339030.89;1800.26.451.0313.5077.339030.MF; 2100.04.122.0323.4002.339030.89;2700.04.122.0326.4002.339030.89; 3200.10.122.0329.4002.339030.74; 5100.04.122.0333.4002.339030.89.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2015.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da Secretaria Municipal de Finanças e de seu representante legal, o senhor Secretário Municipal CLÁUDIO DE ARAUJO SCHULLER, RG nº 250.35 SSP/TO, CPF sob o nº 847.952.201-15, com a

empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ nº 34.274.233/0001-02, através de seu representante o senhor CARLOS ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA, RG nº 3671563 – DGPC-GO, CPF nº 869.430.301-91.

Secretaria da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 1.324, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Ato nº 1.222 – NM, de 11 de novembro de 2014,

Considerando os termos do Decreto nº 1.004, de 02 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.229, bem como Instrução Normativa nº 06, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.348,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela fiscalização, implantação, gestão, manutenção dos equipamentos de registro de ponto biométrico e software de gestão do relógio ponto no âmbito deste órgão.

Servidor		Matrícula
Titular	Roneidi Pereira de Sá Alves	877531
Suplente	Daniel Lopes de Oliveira	413024659

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, aos trinta dias do mês de novembro de 2015.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2015 DO CONTRATO Nº 004/2015

PROCESSO Nº: 2015019424

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 15% (Quinze por cento), que corresponde ao total de R\$ 2.428,40 (Dois mil quatrocentos e vinte oito reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2015019424.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI MIUDINHOS, por sua representante legal a Srª. Marta Mazely Rodrigues Leandro de Carvalho, inscrita no CPF nº 626367231-53 e portadora do RG nº 1232195 SSP/TO. PARNAIBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.689.056/0001-59, por meio de seu representante legal o Sr. José Ribamar Rodrigues dos Santos, inscrito no CPF nº 466.551.233-72 e portador do RG nº 302.191. SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2015 DO CONTRATO Nº 005/2015

PROCESSO Nº: 2015019424

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 15% (Quinze por cento), que corresponde ao total de R\$ 2.381,88 (Dois mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2015019424.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI MIUDINHOS, por sua representante legal a Srª. Marta Mazely Rodrigues Leandro de Carvalho, inscrita no CPF nº 626367231-53 e portadora do RG nº 1232195 SSP/TO. PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS., inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Sant'Ana de Oliveira, inscrito no CPF nº 043.717.108-67 e portador do RG nº 14726534. SSP/SP.

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2015.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 004/2015

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Aprígio Thomaz de Matos, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas COSTA E VIEIRA LTDA., com o valor total de R\$ 2.365,10 (Dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), MJR DOS SANTOS EIRELI-ME., com o valor total de R\$ 3.206,20 (Três mil duzentos e seis reais e vinte centavos) e a J & J COMERCIAL EIRELI-ME., com o valor total de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2015058027, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, 01 de dezembro de 2015.

Divina Diva Ribeiro de Paula Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Secretaria da Saúde

PORTARIA Nº 595/2015

Retificar a PORTARIA Nº 562/2015 que estabelece datas para realização do 2º Mutirão do Contencioso Administrativo Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas (VISA).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município; com as prerrogativas previstas nos artigos 40 e 41, inciso X da Lei Municipal nº 1.954, de 1º de abril de 2013; e com fundamento, ainda, nos dos arts. 4º, VI, 8º, § 1º e 13, I, IV, V, VII, VIII e XII da Lei nº 1.683, de 30 de dezembro de 2009, observadas as disposições dos arts. 78 e 79 da Lei nº 1.840, de 29 de dezembro de 2011 – Código Sanitário do Município de Palmas.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, celeridade e indisponibilidade do interesse público, devendo zelar pela efetividade de processos administrativos.

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal da Saúde expedir atos administrativos competentes e que cabe ao Sistema Municipal de Vigilância Sanitária de Palmas (SISVISA) proceder à publicação dos atos administrativos de caráter processual, em relação aos setores regulados e fiscalizados pela Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 562/2015 publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1388, de 26 de novembro de 2015:

Onde se lê:

“GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de novembro de 2015.

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA
Secretário da Saúde”

Lê-se:

“GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 11 dias do mês de novembro de 2015.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de novembro de 2015.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

COMISSÃO PARITÁRIA DE GESTÃO DA CARREIRA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova o Regimento Interno da Comissão Paritária da Lei nº 1607/2009.

A Presidente da Comissão Paritária em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2013, em consonância com a ata nº 03, na Diretoria de Gestão no Trabalho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 01 da Lei Municipal nº 1.607 de 04 de maio de 2009, combinado com o art. 1º do Decreto de 928 de 8 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Regimento Interno que visa regulamentar os trabalhos da Comissão Paritária de Gestão dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2015.

Palmas, 30 de novembro de 2015.

FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA ROCHA
Presidente da Comissão Paritária

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PARITÁRIA DE GESTÃO DA CARREIRA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

TÍTULO I DA REGULAMENTAÇÃO, DEFINIÇÃO, FINALIDADE

Art. 1º O presente Regimento Interno visa complementar a Lei nº 1.607/09, de 04 de maio de 2009 e atende as Diretrizes Nacionais aplicáveis à Saúde. Visa ainda regulamentar os trabalhos da Comissão Paritária de Gestão da Carreira do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias - PCCV, da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas, Tocantins, reestruturando a referida lei.

Art. 2º A Comissão Paritária de Gestão da Carreira é órgão deliberativo e de natureza permanente, cujas finalidades estão definidas na Lei Municipal nº 1.607/09 e neste Regimento.

Art. 3º A Comissão Paritária de Gestão da Carreira do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias PCCV - da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas, tem como finalidades precípua as ações deliberativas, fiscalizadoras, normativas e consultivas no que se refere à carreira do Servidor Municipal da Saúde.

I - a função deliberativa consiste na adoção de decisões que visem o aprimoramento do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias - PCCV, da Secretaria Municipal da Saúde;

II - a função fiscalizadora confere à Comissão os instrumentos de monitoramento, controle, avaliação, operacionalização e fiscalização permanente do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias - PCCV, da Secretaria Municipal da Saúde.

III - a função normativa da Comissão consiste em estabelecer diretrizes e fixar normas para avaliação dos servidores enquadrados no PCCV.

TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Comissão Paritária de Gestão da Carreira será constituída, paritariamente, por servidores da Gestão Municipal, compondo assim um total de 04 (quatro) membros titulares, e 04 (quatro) membros suplentes:

I - 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde e/ou Agentes de Combate às Endemias, eleitos;

II - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal da Saúde, indicado pelo gestor;

III - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano indicado pelo gestor.

Parágrafo Único. Caso não haja inscritos ou servidores eleitos, a Comissão deverá indicar uma suplente para compor a mesma.

SEÇÃO I DA DIRETORIA

Art. 5º A Mesa Diretora será composta dos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Secretário;

III - Membros.

Art. 6º A Mesa Diretora terá o mandato de 02 (dois) anos, devendo ser intercalados os mandatos entre Gestão e Servidores eleitos.

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 7º Compete ao Presidente da Comissão:

I - presidir as reuniões da Comissão e orientar os trabalhos;

II - representar a comissão, visando o fiel cumprimento de suas deliberações e determinações administrativas, necessárias ao bom e regular funcionamento da Comissão;

III - baixar resoluções decorrentes das deliberações da Comissão;

IV - delegar competências, de acordo com a aprovação da Comissão;

V - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

Art. 8º Compete ao Secretário:

I - convocar todas as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Comissão;

II - registrar as reuniões em forma de atas;

III - dar ciência, à Comissão, de todas as correspondências expedidas e recebidas;

IV - preparar cada pauta com os documentos e informações disponíveis, a serem distribuídos com antecedência aos membros, a fim de agilizar e qualificar as discussões e pactuações, baseadas nas deliberações da Comissão;

V - exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela Comissão;

VI - substituir o presidente da Comissão em sua ausência.

Art. 9º O mandato dos membros eleitos terá a duração de 04 (quatro) anos, não permitida reeleição.

Art. 10 O exercício da função do membro da Comissão não será remunerado, considerado-se serviço público relevante.

Art. 11 A Comissão Paritária de Gestão da Carreira adota os seguintes preceitos democráticos de negociação:

I - da ética, da confiança recíproca, da boa-fé, da honestidade de propósitos e da flexibilidade para negociar;

II - da obrigatoriedade das partes em buscarem a negociação quando esta for solicitada por uma delas;

III - da legitimidade de representação, do respeito à vontade soberana da maioria dos representados e da adoção de procedimentos democráticos de deliberação;

IV - para produzirem efeitos, as decisões emanadas da Comissão deverão obedecer aos preceitos legais e àqueles que regem o Sistema Único de Saúde (SUS) e a Administração Pública, seja quanto a forma, seja quanto ao mérito.

TÍTULO III DO ESTÍMULO À INSTÂNCIA DE NEGOCIAÇÃO

Art. 12 As partes assumem o compromisso de buscar soluções negociadas para os assuntos de interesse dos trabalhadores e da Gestão, baseando-se no princípio da boa-fé e atuando sempre com transparência, além de concentrar todos os esforços necessários para que os pontos negociados sejam cumpridos.

TÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13 Compete à Comissão:

I - sugerir estratégias para a implementação e operacionalização do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos - PCCV os servidores;

II - definir instrumentos, parâmetros, mecanismos de implantação, regulamentação, acompanhamento e avaliação dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde do município, de acordo com as Políticas Municipais de Saúde;

III - manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência;

IV - resolver os casos omissos do presente Regimento.

V - zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições da Comissão Paritária de Gestão da Carreira;

VI - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, os temas que lhe forem atribuídos;

VII - apreciar os temas em discussão na Comissão Paritária de Gestão da Carreira, ouvindo o segmento que representa;

VIII - acompanhar e avaliar a implementação das resoluções da Comissão Paritária de Gestão da Carreira;

IX - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de seu papel e ao funcionamento da Comissão Paritária de Gestão da Carreira.

Art. 14 A critério da Comissão poderão ser criados Grupos de Trabalho sobre temas específicos, em caráter permanente ou transitório, com o objetivo de produzir subsídios, propostas e recomendações desta.

I - os Grupos de Trabalho deverão ser constituídos de forma paritária entre Gestão e servidores;

II - a constituição e funcionamento de cada Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica na qual conste, além dos membros efetivos e suplentes, sua finalidade, objetivo, produto, prazos e demais aspectos que o identifiquem com clareza.

Art. 15 À Secretaria Municipal da Saúde cabe:

I - oferecer as condições necessárias à realização das reuniões da Comissão Paritária de Gestão da Carreira e ao bom funcionamento do sistema de negociação;

II - analisar os documentos encaminhados pela Comissão Paritária de Gestão da Carreira, garantindo encaminhamento e arquivamento adequados;

III - providenciar a publicação e divulgação das Resoluções, e dar os encaminhamentos administrativos decorrentes das reuniões da Comissão.

TÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA DE GESTÃO DA CARREIRA.

Art. 16 Compete à Secretaria Municipal da Saúde de Palmas, juntamente com a Comissão Paritária de Gestão da Carreira, coordenar as eleições para a escolha dos representantes dos servidores, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término do mandato em curso:

I - a Comissão Paritária de Gestão da Carreira designará membros, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores ao término do mandato em curso, para constituírem a Comissão Eleitoral - CE, que será a responsável pela organização e acompanhamento de todo o Processo Eleitoral;

II - a Comissão Paritária de Gestão da Carreira estabelecerá mecanismos para comunicar o início do Processo Eleitoral aos servidores municipais da saúde de todas as categorias profissionais.

Art. 17 O Processo Eleitoral observará as seguintes condições:

I - publicação e divulgação de edital, em locais de fácil acesso e visualização, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores ao término do mandato em curso;

II - as inscrições individuais deverão ocorrer 15 (quinze) dias antes das eleições, cuja data será definida pela Comissão Eleitoral;

III - realização das eleições no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao término do mandato da Comissão Paritária de Gestão da Carreira;

IV - realização das eleições e apuração dos votos em dia normal de expediente, respeitando os horários de turno e em

horário que possibilite a participação da maioria dos servidores municipais da saúde;

V - o voto será secreto.

Art. 18 Em caso de empate assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço efetivo na Saúde do Município.

Art. 19 Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, viabilizando assim uma possível nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

Art. 20 Os membros da Comissão Paritária de Gestão da Carreira serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 21 A comissão indicará servidores para as vagas não preenchidas.

TÍTULO VI

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 22 As Reuniões Ordinárias da Comissão Paritária de Gestão da Carreira serão mensais, ocorrendo na última 4ª quinta-feira do mês, às 9 horas.

Parágrafo Único. Os membros deverão apresentar propostas de itens à pauta de reunião no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, anteriores às Reuniões Ordinárias e Extraordinárias. Tais propostas deverão ser obrigatoriamente votadas, não podendo ser substituídas por outra até que seja resolvida.

Art. 23 As Reuniões Extraordinárias poderão ser solicitadas por qualquer membro da Comissão Paritária de Gestão da Carreira, mediante justificativa de pauta.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias ocorrerão com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros.

Art. 25 Deverá ser substituído o membro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano civil.

Parágrafo Único. As justificativas de ausência deverão ser apresentadas à Comissão Paritária de Gestão de Carreira, através do Secretário, em até 48 horas após a realização da respectiva reunião.

Art. 26 As deliberações da Comissão Paritária de Gestão da Carreira tomadas por consenso entre seus membros serão expressas através de Resoluções, numeradas consecutivamente, a cada ano civil, e serão publicadas no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua aprovação.

Art. 27 As questões apresentadas pelos servidores, entidades representativas, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, sujeitas a análise da Comissão, serão classificadas cronologicamente, por ordem de entrada na Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo Único. Considerar-se-á como proposta vitoriosa aquela que obtiver pelos membros da Comissão a maioria dos votos.

Art. 28 É vetada a transferência arbitrária ou sem justa causa do servidor eleito para compor a Comissão Paritária de Gestão da Carreira, desde o registro de sua candidatura até 02 (dois) anos após o término de seu mandato, salvo por solicitação do mesmo.

Art. 29 A vacância definitiva de cargo, ocorrida durante o mandato, será suprida por suplente, obedecida à ordem de colocação decrescente registrada na ata de eleição.

Art. 30 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão resolvidos pela própria Comissão Paritária de Gestão da Carreira.

Art. 31 O presente Regimento Interno será aprovado por Resolução da Comissão Paritária de Gestão da Carreira e entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, só podendo ser modificado por decisão unânime dos membros da Comissão, em Reunião Extraordinária convocada especialmente para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 32 O presente Regimento Interno revoga as disposições em contrário, bem como, uma vez aprovado pela Comissão Paritária de Gestão da Carreira e devidamente publicado, entrará imediatamente em vigor.

FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA ROCHA
Presidente da Comissão Paritária

Secretaria da Habitação

PORTARIA Nº 92/2015

O Secretário Municipal da Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no ATO de Nomeação Nº 1145 - NM de 08 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 dias do gozo das férias ao servidor Lucio Milhomem Cavalcante Pinto, matrícula funcional nº 317971, a partir de 01/12/2015 a 20/12/2015, relativa ao período aquisitivo 24/10/2012 a 23/10/2013, suspensa pela Portaria 22/2015, de 03 de março de 2015, ficando assegurado o direito usufruir os 09 dias restantes do referido benefício em data a ser definida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, aos 24 dias do mês de novembro de 2015.

DIOGO FERNANDES COSTA VALDEVINO
Secretário

PORTARIA Nº 94/2015

O Secretário Municipal da Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no ATO de Nomeação Nº 1145 - NM de 08 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 14 dias do gozo das férias ao servidor João Paulo Vieira de Araujo, matrícula funcional nº 259712, a partir de 01/12/2015 a 14/12/2015, relativa ao período aquisitivo 31/07/2013 a 30/07/2014, suspensa pela Portaria 65/2015 de 03 de agosto de 2015, ficando assegurado o direito de usufruir os 15 dias restantes do referido benefício no período de 11/01/2016 a 25/01/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, aos 24 dias do mês de novembro de 2015.

DIOGO FERNANDES COSTA VALDEVINO
Secretário

PORTARIA Nº 95/2015

O Secretário Municipal da Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no ATO de Nomeação Nº 1145 - NM de 08 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 29 dias do gozo das férias ao servidor Manoel de Sousa Coimbra, matrícula funcional nº 156141, a partir de 04/01/2016 a 01/02/2016 relativa ao período aquisitivo 19/07/2014 a 18/07/2015, suspensa pela Portaria 66/2015 de 07 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, aos 24 dias do mês de novembro de 2015.

DIOGO FERNANDES COSTA VALDEVINO
Secretário

PORTARIA Nº 98/2015

O Secretário Municipal da Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no ATO de Nomeação Nº 1145 - NM de 08 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 14 dias restantes do gozo das férias à servidora Rosilene Soares Martins, matrícula funcional nº 256881, a partir de 10/12/2015 a 23/12/2015, relativa ao período aquisitivo 22/01/2014 a 21/01/2015, suspensa pela Portaria 24/2015, de 18 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, aos 26 dias do mês de novembro de 2015.

DIOGO FERNANDES COSTA VALDEVINO
Secretário

PORTARIA Nº 099, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.272, Ato de Nomeação de nº 1.142 - NM de 05 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Rogério Pereira, matrícula 413.025.506, Diretor Técnico de Engenharia Habitacional, para atestar as notas de prestação de serviços relacionadas a essa Diretoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 17 dias do mês de novembro de 2015.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2015.

DIOGO FERNANDES COSTA VALDEVINO
Secretário

PORTARIA Nº 100, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato, publicado no Diário Oficial

do Município nº 1.272, Ato de Nomeação de nº 1.142 - NM de 05 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Fabio Costa Martins, matrícula 413.025.411, Diretor de Gestão e Finanças, para atestar as notas de prestação de serviços relacionadas a essa Diretoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 19 dias do mês de outubro de 2015.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2015.

DIOGO FERNANDES COSTA VALDEVINO
Secretário

PORTARIA Nº 101, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.272, Ato de Nomeação de nº 1.142 - NM de 05 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Ana Valéria Nepomuceno Nunes, matrícula 413.024.788, Diretor Técnico Social Habitacional, para atestar as notas de prestação de serviços relacionadas a essa Diretoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 09 dias do mês de setembro de 2015.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2015.

DIOGO FERNANDES COSTA VALDEVINO
Secretário

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO N.º 003 AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMAS e a SANTIAGO E BARROS LTDA.

PROCESSO: 2012-35009

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/ SECRETARIA DA HABITAÇÃO

CONTRATADA: SANTIAGO E BARROS LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste, o Termo Aditivo de prazo ao contrato nº 04/2013, que tem por escopo à execução do Plano de Regularização Fundiária da ZEIS Santo Amaro, consoante condições e especificações expressas no contrato supra, observadas as condições e especificações expressas no Processo nº 2012/35009, com base no que faculta a Lei nº 8.666/93, nos termos expressos na cláusula subsequente.

VALOR: 360.700,00 (trezentos e sessenta mil e setecentos reais). DATA DA ASSINATURA: 16/12/2014.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir do seu vencimento em 16/12/2015 passando a ter a vigência para 16/12/2016, conforme estabelecido pela lei 8.666/93, no interesse da Administração.

BASE LEGAL: Decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 218/2007, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2012-35009, Parecer nº 2495/2015 - PGM.

SIGNATÁRIOS: DIOGO FERNANDES COSTA VALDEVINO
SANTIAGO E BARROS LTDA

Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PORTARIA Nº 192/2015

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art. 41, inciso I, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com o ATO nº 1.147 – NM, 08 de Junho de 2015 e ATO nº 1.461 – PRO, 04 de Agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de 15 dias de férias ao servidor Adriano Félix Parrião, matrícula funcional nº 15.375-1, cargo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado nessa Secretaria, a partir de 28/12/2015 à 11/01/2016, relativo ao período aquisitivo de 2013/2014, suspenso pela Portaria Nº 021/2015/GAB/SEMDUS de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Município nº 1.182 – quinta feira, 22 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, aos 30 dias do mês de novembro de 2015.

José Messias de Souza
Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Secretaria de Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA BIÊNIO 2016/2017

EDITAL Nº 004/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas - CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, em conformidade com a Lei Municipal 1.553/2008, Edital 003/2015 que convoca e regulamenta o Processo de Escolha das Entidades da Sociedade Civil que irão compor o CMDCA para Biênio 2016/2017, torna pública a relação pré-liminar com as inscrições deferidas e indeferidas das Entidades candidatas para concorrer a vaga no CMDCA.

Art. 1º - As entidades que requereu inscrição, de acordo com o Edital nº 003/2015 do CMDCA, foram as seguintes, que segue em ordem alfabética:

I – Ação Social Arquidiocesana de Palmas – inscrição número 07;

II – Ação Social Santa Terezinha de Palmas – inscrição número 05;

III – Associação Ação Social Jesus de Nazaré – inscrição número 03;

IV – Associação Atlética Atenas – inscrição número 04;

V – Associação Beneficente Cristã Nova Aliança – inscrição número 02;

VI – Associação Beneficente Evangélica da Assembleia de Deus no Estado do Tocantins – ABEADETINS – inscrição número 12;

VII – Associação Nossa Senhor de Lourdes – inscrição número 10;

VIII – Centro Juvenil Salesiano Dom Bosco – inscrição número 01;

IX – Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 25ª TO – inscrição número 11;

X – Fundação Semear – inscrição número 08;

XII – Rede Nacional de Aprendizagem Promoção Social e Integração - RENAPSI – inscrição número 09.

Art. 2º Entidades com inscrição DEFERIDA, em ordem alfabética:

I – Ação Social Arquidiocesana de Palmas – inscrição número 07;

II – Ação Social Santa Terezinha de Palmas – inscrição número 05;

III – Associação Ação Social Jesus de Nazaré – inscrição número 03;

IV – Associação Atlético Atenas – inscrição número 04;

V – Associação Beneficente Cristã Nova Aliança – inscrição número 02;

VI – Associação Beneficente Evangélica da Assembleia de Deus no Estado do Tocantins – ABEADETINS – inscrição número 12;

VII – Associação Nossa Senhor de Lourdes – inscrição número 10;

VIII – Centro Juvenil Salesiano Dom Bosco – inscrição número 01;

IX – Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 25ª TO – inscrição número 11;

X – Fundação Semear – inscrição número 08;

XI – Rede Nacional de Aprendizagem Promoção Social e Integração - RENAPSI – inscrição número 09.

Art. 3º Entidade com inscrição INDEFERIDA:

I – Pastoral da Criança – inscrição número 06

Art. 4º - A assembleia de escolha dos representantes Não Governamentais realizar-se-á no dia 14/12/2015 das 14h00 às 16h00, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada a 502 Sul, NS-2, ao lado do Antigo Paço Municipal Prédio Buritis – Palmas/TO.

Palmas – TO, 01 de dezembro de 2015.

Maria Angélica Campos Pinto
Presidente da Comissão Eleitoral
Biênio 2013/2015

Secretaria de Acessibilidade, Mob., Trânsito e Transporte

PORTARIA N.º 147/2015 - GAB/SMAMTT.

Conceder férias do servidor lotado na Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE, no uso das suas

atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 16 (dezesesseis) dias de férias ao servidor Alexandre Augusto Ferreira Guerreiro, matrícula funcional nº 305891, cargo efetivo Agente de Trânsito e Transporte, lotado nessa Secretaria, a partir de 17/12/2015 à 01/01/2016, relativamente ao período aquisitivo de 2012/2013, suspensa pela PORTARIA SMSDCT - Nº 007 de 10 de março de 2014, publicada no B.G. de 13 de março de 2014, anteriormente marcada para 10/02/2014 à 12/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte, aos 27 dias do mês de novembro de 2015.

CHRISTIAN ZINI AMORIM
Secretário Municipal de Acessibilidade,
Mobilidade, Trânsito e Transporte

PORTARIA Nº 149/2015 DE 30 NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre Dispensa de Licitação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, bem como o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, em consonância com a Lei nº 8.666 de 21 junho de 1993, e ainda:

CONSIDERANDO a instrução dos autos do Processo nº 2015061431, bem como toda a documentação ali acostada;

CONSIDERANDO a justificativa acostada na folha 09 dos autos, externando de forma clara a necessidade da aquisição em questão, bem como a essencialidade e urgência;

CONSIDERANDO os documentos que comprovem a busca do menor valor de mercado;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária constante a folha 20;

RESOLVE:

Art.1º Declarar a Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, em favor da Empresa SERRAVERDE COMERCIAL DE MOTOS LTDA, CNPJ Nº 01.637.531/0002-33, no valor de R\$ 7.788,50 (sete mil e setecentos luvas para motociclistas, capacete para condutor, joelheira para condutor e cotoveleira em material poliamida tipo acolchoado, para condutor.

Gabinete do Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte, aos 30 dias do mês de novembro de 2015.

CHRISTIAN ZINI AMORIM
Secretário Municipal de Acessibilidade,
Mobilidade Trânsito e Transporte.
SMAMTT

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

PORTARIA Nº 64/2015/GAB/SMSDC

Autoriza a baixa contábil dos valores inscritos na conta "1.1.3.1.1.02 – SUPRIMENTOS DE FUNDOS" referentes a valores inscritos em 2001, 2002 e 2008.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições, conferidas por meio do artigo nº 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 35 da Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014, que altera a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o Ato nº 0923-NM, de 26 de agosto de 2014, publicado no D.O.M. nº 1079.

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa TCE-TO n.º 07, de 27 de novembro de 2013, em seu inciso XII, do art. 4º, determina encaminhamento do ato que autoriza o cancelamento de Ativo e Passivo;

CONSIDERANDO que após exaustivas buscas juntos aos nossos arquivos e ao arquivo geral, não constam processos de suprimentos de fundos dos exercícios de 2001, 2002 e 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizada a baixa contábil dos valores inscritos na conta contábil "1.1.3.1.1.02 – SUPRIMENTOS DE FUNDOS" da Unidade Gestora 1200 – Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, no valor de R\$ 207.100,00, referente a valores inscritos em 2001, 2002 e 2008.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL SMSDC- aos 23 dias do mês de novembro de 2015.

Francisco Viana Cruz

Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil

PORTARIA Nº 67/2015/GAB/SMSDC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições, conferidas por meio do artigo nº 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 35 da Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014, que altera a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o Ato nº 0923-NM, de 26 de agosto de 2014, publicado no D.O.M. nº 1079.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Execução do Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2015053519, Contrato nº 006/2015, objeto: Elaboração de projeto e responsabilidade técnica junto a ANATEL E CREA, para fins do licenciamento de estações, para a obtenção da outorga, do sistema de radiocomunicação da Secretaria de Segurança e Defesa Civil, abrangendo a Guarda Metropolitana e Defesa Civil, firmado com a empresa PROTECTEL ENGENHARIA LTDA.

SERVIDORES		
TITULAR	FABIO RENATO DE SOUSA DIEHL	413021162
SUPLENTE	RUBENS MORAIS BUENO	3321

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a aquisição dos produtos efetivamente entregues, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quando à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL SMSDC- aos 24 dias do mês de novembro de 2015.

Francisco Viana Cruz

Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil

PORTARIA Nº 69/2015/GAB/SMSDC

Elogio coletivo

O Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 86, 115, inciso I, e 116, § 2º, da Lei Complementar nº. 042, de 08/11/2001, R E S O L V E: Conceder ELOGIO COLETIVO aos Guardas Metropolitanos que trabalharam e contribuíram para o sucesso durante os Jogos Mundiais dos Povos Indígenas, pelo brilhante trabalho realizado na segurança dos Jogos Mundiais dos Povos Indígenas e em todas as atividades desempenhadas durante o período dos jogos, Ação exemplar que se destaca pela postura de cada um. Movidos pela intuição característica de quem se dedica a bem exercer de sua profissão. Conste nos seus assentamentos, segue relação em anexo.

Ordem	NOME COMPLETO
01	Abílio Cardoso Azevedo Neto
02	Acácio de Souza Dares
03	Adailton Pinto da Cruz
04	Adailton Ribeiro da Cunha
05	Adalberto Antônio Bernardo
06	Adelman Aires Moura
07	Adelson Nicolau dos Santos
08	Adilson Lima Cardoso
09	Adson Macêdo de Araújo
10	Advaldo Nunes Potencio Sassi

11	Aghnaldo Rodrigues Olimpico
12	Ailon de Jesus Rodrigues da Silva
13	Alba Lucia Pereira Parente
14	Alberto Jamil Constantino
15	Alcione Corvalan
16	Alcy Ribeiro Zumba
17	Alessandro Gomes Neves
18	Aloizio Pereira de Souza
19	Amilson Gomes Barros
20	André Oliveira de Araújo
21	Antenor Aires dos Santos
22	Antônio Carlos Alves Bento
23	Antônio Carlos Costa de Oliveira
24	Antônio Fernando Gomes Pereira
25	Antônio Lourenço de Amorin Júnior
26	Antônio Neto Reis da Luz
27	Arthur Duarte Urbano
28	Bento Barbosa Passos
29	Carlito Brito Nunes
30	Carlos Alberto Moraes da Silva
31	Carlos Antônio Vieira da Rocha
32	Carlos Francisco de Oliveira
33	Carlos Rogério Pereira Lima
34	Christiano Abreu Ribeiro
35	Cícero Robson dos Santos
36	Cleiciane Aires de Souza
37	Clesio da Silva Soares
38	Cleusa de Aguiar Alves Costa
39	Darci Anastácio da Rocha
40	Dayhan Deives Camelo Lopes
41	Domaques Cardoso de Araújo
42	Edenilson Rodrigues de Souza
43	Edimar Pereira da Silva
44	Edmilson Américo de Souza
45	Edson de Barros Garção
46	Edson Souza Costa
47	Eduardo Aires Pinto
48	Eduardo Carlos Bueno Júnior
49	Eduardo da Silva Rocha
50	Edvar Pinto de Moura
51	Eli José dos Santos
52	Eliézio Pereira dos Santos
53	Elisvalter Brito de França
54	Elizangela Cardoso da Silva
55	Elza Alves da Silva
56	Emanuel Portinari Ferreira Lima
57	Emerson Lacerda Ferreira
58	Enes Rodrigues Moura
59	Érica Betânia Lourenço
60	Ernandes dos Santos Oliveira
61	Estevão de Paula Cordeiro
62	Euclídia Dinormanda M. da S. Azevedo
63	Evaldo César dos Santos

64	Evaldo Passos Barbosa
65	Evanes Pedro Gama de Oliveira
66	Ezequias Sousa Silvino
67	Fabiano Pereira Vaz
68	Fábio Vicente Trindade
69	Fabrcio Vicente Trindade
70	Fernanda Fiebig
71	Florisvaldo Borges Leal
72	Francisco da Silva
73	Francisco das C. Ferreira Oliveira
74	Francisco de A. Carvalho de Oliveira
75	Francisco Ribeiro dos Santos
76	Francisco Stalim Araujo e S.de Oliveira
77	Gercione Rocha Coutinho
78	Gerivaldino Pires de Lima
79	Gianna Patrícia da Mota Vilarins
80	Gilberto Ferreira dos Santos
81	Gildázio Martins de Melo
82	Gilmar Fernandes Cunha
83	Gilmar Pereira de Oliveira
84	Gilvan Pinheiro de Sousa
85	Girlene Pereira de Castro
86	Gleuton Ribeiro Pereira
87	Guilherme Antônio Santos
88	Gunter Sebastião Tonaco
89	Heleno Belo de Freitas
90	Herton Cirqueira Martins
91	Hilton França do Nascimento
92	Hugo Ribeiro Fernandes
93	Idalécia Moraes de Souza
94	Iran Torres Barbosa
95	Iron Moreira de Sousa
96	Itamar Cardoso Brito
97	Izabel Cristina da Silva Negre
98	Izaías Campos da Silva Dias
99	Izaías Lima da Silva
100	James Cleverton B. dos Santos
101	Jaqueline dos Santos Sonego
102	Jesiel Silva
103	Jesuíno Pereira Neto
104	Joana Paula Martins Vieira Carvalho
105	João Batista Pires de Miranda
106	João de Deus Putencio de Oliveira
107	João Ivonaldo Noletto da Silva
108	João Máximo dos Santos
109	João Procópio Santos Neto
110	Joaquim Luiz Barbosa Gomes
111	Joaquim Otávio A. Pereira Neto
112	Jobson Cavalcante Cunha
113	Jocélio Pereira da Silva
114	Joel de Carvalho Silva
114	Jordeon Gama de Souza
115	José Alves de Oliveira

116	José Alves Resplande
117	Jose Araújo da Silva Filho
118	José Arlon Veras Barbosa
119	José Barbosa de Almeida
120	José Cledson Santos de Lima
121	José de Anchieta Filgueiras
122	José de Ribamar Martins Araújo
123	José Geovane da Silva Freitas
124	José Geraldo de Paula
125	José Nilton Oliveira Lopes
126	José Oliveira Souza
127	José Paulino Lima da Silva
128	José Quixabeira da Silva
129	José Rênisson Oliveira da Silva
130	José Ribamar Lima da Silva
131	Joselberto Rodrigues de Oliveira
132	Josivan Cardoso de Almeida
133	Josimar Dias Magalhães
134	Josivaldo José da Silva
135	Josivaldo Madalena Silva
136	Juatan Cirqueira de França
137	Jucimar da Silva Parente
138	Juscelino Lopes dos Santos
139	Karrário Ferreira da Silva
140	Lázaro José da Silva
145	Lázaro Torres Barbosa
146	Leon Denis Alves de Souza
147	Leonardo Carlos Bueno
148	Leônidas Alves de Castro
149	Leônidas Alves de Castro Filho
150	Lescio Pereira de Oliveira
151	Lindomar Salu Araújo
152	Luciano Barbosa Oliveira
153	Luiz Augusto Rufo Turíbio
154	Luiz Pinheiro da Silva
155	Magnus Aparecido Matos Pereira
156	Manoel Alves da Silva Filho
157	Manoel da Luz Batista de Araújo
158	Manoel Teodoro P. de Brito Neto
159	Marcello Rosal Guimarães
160	Marcelo Bispo Santos
161	Marcelo Pereira Lima
162	Marcio Hugo Leite Menezes
163	Marcos Aurélio Pereira
164	Marcos Henrique S. Oliveira
165	Marcos Roberto dos Santos Silva
166	Maria Aparecida Batista da Silva
167	Maria Juracy de Oliveira
168	Maridalva Sales Galvão
169	Mayk Cleylo Ferreira de Araújo
170	Moacir Cidalino da Silva
171	Natanael Thiago da Silva
172	Nazaré Fátima da Silva Olinto

173	Neidy Carvalho da Silva Miranda
174	Neile Gomes dos Reis
175	Nerian Chaves da Silva
176	Oswaldo Silva Araújo
177	Otacílio Alves da Silva
178	Paulo Cavalcante Mota
179	Pedro Melo Corrêa Sobrinho
180	Rafael Sampaio de Oliveira
181	Raimundo Nonato Alves Nepunuceno
182	Raimundo Nonato Soares da Silva
183	Raymara Otilia Amaral Mesquita
184	Reginaldo Ramos de Souza
185	Reinaldo Gomes dos Santos
186	Renato Sousa Lima
187	Ricardo Pereira Bueno
189	Roberson Pereira Lima
190	Roberto Raimundo dos Santos
191	Rogério Alexandre da Mata
192	Rogério Lopes de Oliveira
193	Rogério Oliveira Rocha
194	Romis Nogueira Lopes
195	Ronaldo Borges Rodrigues
196	Rozeni Domingos Soares
197	Rubens Morais Bueno
198	Rui Barbosa Marques
199	Rui Luiz Turíbio Rufo
200	Sandra Leticia Thomazi Bordin
201	Silvan dos Santos Aguiar
202	Simeí Camelo Pinto
203	Valdelice Ferreira de Oliveira
204	Valdeni Gomes Vieira
205	Valdenir Pereira Gomes
206	Valdinei Ferreira Lima
207	Valdir Santos do Nascimento
208	Venícus Rocha Chaves
209	Vilson Paulino de Melo
210	Walber Pereira Salazar
211	Wanderson Borges Moreira
212	Wandrey Gramacho da Silva
213	Wederson Aires Martins
214	Wellington Alves de Amorim
215	Welson Souza Pereira
216	Wenis Ribeiro de Moura
217	Wisley Macário Dourado

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL SMSDC- aos 30 dias do mês de novembro de 2015.

Francisco Viana Cruz
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 006/2015**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E

DEFESA CIVIL

CONTRATADA: PROTECTEL ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Elaboração de projeto e responsabilidade técnica junto a ANATEL E CREA, para fins do licenciamento de estações, para a obtenção da outorga, do sistema de radiocomunicação da Secretaria de Segurança e Defesa Civil, abrangendo a Guarda Metropolitana e Defesa Civil.

VALOR: R\$ 7.784,96 (Sete mil e setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

FISCAL DO CONTRATO: Titular: Fabio Renato de Sousa Diehl, Mat.: 413.021.162

Suplente: Rubens Morais Bueno, Mat.: 3321

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será adstrito à vigência dos créditos financeiros contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

BASE LEGAL: O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2015053519.

SIGNATÁRIOS: Francisco Viana Cruz – Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil e PROTECTEL ENGENHARIA LTDA, por seu representante legal, Fernando Barbosa da Silva.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de outubro de 2015.

RECURSOS: Classificação Funcional: 03.1200.06.181.0300.4120, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte: 001000199, conforme Nota de Empenho nº 20451.

Secretaria de Integração Social e Defesa do Consumidor

PORTARIA/SISDEC/DGRH Nº 56, de 27 de novembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014, Decreto nº 945, de 13 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 1175 e Ato nº 1221 – NM, publicado no diário oficial nº 1132.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores Wesley Gomes de Oliveira, matrícula nº 413021045 e Elismar João de Lima, matrícula nº 139301, como responsáveis pela administração e manutenção do ponto eletrônico da Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor, como prevê o Art. 23 da Instrução Normativa nº 06, de 24 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, aos 27 dias do mês de novembro de 2015.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Integração Social
e Defesa do Consumidor

PORTARIA/SISDEC/DGRH Nº 57, de 27 de novembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014, Decreto nº 945, de 13 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 1175 e Ato nº 1221 – NM, publicado no diário oficial nº 1132.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores Flei Marion de Castro Silva, matrícula nº 134161 e Nágila Bastos Feitosa Coelho, matrícula nº

413020614, como responsáveis pela administração e manutenção do ponto eletrônico da Secretaria Municipal de Integração Social e defesa do Consumidor, como prevê o Art. 23 da Instrução Normativa nº 06, de 24 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, aos 27 dias do mês de novembro de 2015.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Integração Social
e Defesa do Consumidor

PORTARIA/SISDEC/DGRH Nº 58, de 27 de novembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014, Decreto nº 945, de 13 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 1175 e Ato nº 1221 – NM, publicado no diário oficial nº 1132.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores Carlos Elias Benevides de Oliveira, matrícula nº 413020617 e Deidi Hilário Candido, matrícula nº 296551, como responsáveis pela administração e manutenção do ponto eletrônico da Secretaria Municipal de Integração Social e defesa do Consumidor, como prevê o Art. 23 da Instrução Normativa nº 06, de 24 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, aos 27 dias do mês de novembro de 2015.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Integração Social
e Defesa do Consumidor

Previpalmas

PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 58/2015, DE 30 NOVEMBRO DE 2015.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Ato de Nomeação nº 1.685 – NM, de 09 de outubro de 2015, combinado com art. 39, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013 e à vista das disposições contidas no art. 58, inciso III, C/C art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato citado a seguir:

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO DO CONTRATO	FISCAL / SUBSTITUTO	Matrícula
2015034807	11/2015	Aquisição de Água Mineral e Gás (GLP)	Aldomar de Sousa Arrais	413014797
			Antonio Alves Luz	413017589

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência do seu substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os

incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS sobre tais eventos;

III – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

IV- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS para as devidas providências;

V – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do ajuste contratual;

VIII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IX – Exigir que o contrato repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art.3º. Designar para exercer a função de Gestor de Contratos, a servidora: Michele Afonso Rodrigues Moura – Matrícula: 413023905, como titular e o servidor Augusto César Fiusa Barbosa – Matrícula: 413024538 como suplente. Compete-lhes cumprir as atribuições previstas no art. 39, inciso II, do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Instituto de previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, aos 06 dias do mês de novembro de 2015.

Bruno Flávio Santos Sevilha
Presidente

PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 59/2015, DE 30 NOVEMBRO DE 2015.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Ato de Nomeação nº 1.685 – NM, de 09 de outubro de 2015, combinado com art. 39, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013 e à vista das disposições contidas no art. 58, inciso III, C/C art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato citado a seguir:

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO DO CONTRATO	FISCAL / SUBSTITUTO	Matricula
2015060645	10/2015	Prestação de Serviço de Chaveiro	José Abreu Batista	135801
			Vandilson de Sousa Arrais	413024078

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência do seu substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS sobre tais eventos;

III – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

IV- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS para as devidas providências;

V – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do ajuste contratual;

VIII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IX – Exigir que o contrato repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art.3º. Designar para exercer a função de Gestor de Contratos, a servidora: Michele Afonso Rodrigues Moura – Matrícula: 413023905, como titular e o servidor Augusto César Fiusa Barbosa – Matrícula: 413024538 como suplente. Compete-lhes cumprir as atribuições previstas no art. 39, inciso II, do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Instituto de previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, aos 30 dias do mês de novembro de 2015.

Bruno Flávio Santos Sevilha
Presidente

PORTARIA Nº 60, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso da atribuição que lhe conferem, no que couber, o Art. 80 da Lei

Orgânica do Município de Palmas, combinado com o II do Art. 90 da mesma Lei, mais a ATO Nº 1.685 – NM, do Órgão Executivo Municipal, de 9 de outubro de 2015, e

Considerando essencial interesse do Serviço Público

R E S O L V E:

Art. 1º Art. 1º Designar a Diretora de Administração e Finanças ao exercício interino de Diretora Previdenciária, cumulativo à sua atividade originária e sem remuneração adicional.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 056, de 20 de novembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, aos 1º de dezembro de 2015.

BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA
Presidente

PROCESSO Nº: 2015044071.

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS (GLP)

DESPACHO/PREVIPALMAS Nº 388/2015, À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2015044071, declaro a presente dispensa de licitação com a devida justificativa conforme o artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sobre a prestação de serviço de chaveiro ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas- PREVIPALMAS por meio da empresa FIRMINO COMÉRCIO DE GÁS EIRELLI EPP CNPJ nº 02.633.132/0001-86. O valor total de R\$ 830,00 (Oitocentos e trinta reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.6100.09.122.0337.4002, FONTE: 005000103. Ficha 20152276. SUB-ÍTEM 0700 - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.6100.09.122.0337.4002, FONTE: 005000103. Ficha 20152276. SUB-ÍTEM 0400.

Palmas – TO, aos 09 de novembro de 2015.

BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA
Presidente do Instituto de Previdência Social do Município De Palmas – PREVIPALMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2015

PROCESSO Nº: 2015044071.

ESPÉCIE: CONTRATO.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS.

CONTRATADA: FIRMINO COMÉRCIO DE GÁS EIRELLI EPP

OBJETO: Aquisição de Água Mineral e Gás (GLP)

VALOR TOTAL: R\$ 830,00 (Oitocentos e trinta reais)

BASE LEGAL: Normas gerais (lei 8.666/93) e específicas de licitação e às cláusulas do Contrato nº 09/2015

RECURSOS: NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.6100.09.122.0337.4002, FONTE: 005000103. Ficha 20152276. SUB-ÍTEM 0700 - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.6100.09.122.0337.4002, FONTE: 005000103. Ficha 20152276. SUB-ÍTEM 0400.

VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro 2015

SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS e de seu representante legal a Sr. BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA; e a empresa FIRMINO COMÉRCIO DE GÁS EIRELLI EPP. CNPJ nº 02.633.132/0001-86, através de seu representante legal Sra. ANDRÉIA FIRMINO DA SILVA.

Fundação de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 48, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Delega competência a Servidor desta Pasta, para atribuições de Atos de Administração e de Expediente.

A Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Anexo Único à Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 2014, c/c com o Ato Nº 1.148 - MN de 08 de junho de 2015 e c/c art. 3º ao 5º do Decreto 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam delegadas as seguintes atribuições a servidora Laurinda Pereira de Araújo matrícula: 413.021.337, entre os dias 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 de dezembro de 2015:

I - Assinar:

a) Ofícios;

b) Cartas de férias dos servidores desta Pasta;

c) Despachos de encaminhamento de processos relativos à área de Recursos Humanos aos diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

d) Declaração de exercício dos servidores desta Pasta;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, aos 30 dias do mês de novembro de 2015.

GERMANA PIRES CORIOLANO
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas

PORTARIA Nº 49, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Delega competência a Servidor desta Pasta, para atribuições de Atos de Administração e de Expediente.

A Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Anexo Único à Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 2014, c/c com o Ato Nº 1.148 - MN de 08 de junho de 2015 e c/c art. 3º ao 5º do Decreto 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam delegadas as seguintes atribuições ao servidor efetivo Suarton Fernandes de Souza matrícula: 413.021.337, Diretor de Controle Ambiental, entre os dias 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 de dezembro de 2015:

I - Assinar:

a) Ofícios;

b) Pareceres Técnicos referentes a questões Ambientais;

c) Relatórios Técnicos referentes a questões Ambientais;

d) Despachos;

e) Termo de Compromisso referente a compensação Ambiental e Conversão de multa e condicionantes dos processos de Licenciamento Ambiental;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, aos 30 dias do mês de novembro de 2015.

GERMANA PIRES CORIOLANO

Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas

PORTARIA Nº 50, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a designação de servidor.

A Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Anexo Único à Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 2014, c/c com o Ato Nº 1.148 - MN de 08 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de fiscais do Contrato de Prestação de Serviços nº 300/2015, referente à Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de caminhonete e reposição de peças para atender as necessidades da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	LAURINDA PEREIRA DE ARAÚJO	413.021.337
SUPLENTE	MARIANNE DELGADO DA SILVA REIS	131931

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência

de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60(sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Germana Pires Coriolano

Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas

Publicações Particulares

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa Construtora JS Ltda, CNPJ nº 13265967/0001-47, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Escritório da Construtora, com endereço na ARSO 23, Alameda 08, QI 04, Lote 36, Sala 01 na cidade de Palmas Estado do Tocantins, o empreendimento se enquadra nas resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Odebrecht Ambiental |Saneatins – Companhia de Saneamento do Tocantins, CNPJ 25.089.509/0001-83, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Municipal Prévia (LMP) e Licença Municipal de Instalação (LMI) para a atividade de implantação da Rede Coletora de Esgoto (RCE), para atendimento da Qd. 712-S, localizada no Plano Diretor Sul de Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa Locoel Locações e Equipamentos Ltda, CNPJ 01.438.515/0001-30 torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Autorização Ambiental para atividade de Disposição de entulho, com endereço completo no lote de terras rural denominado de lote 59, do Loteamento Área Verde de Palmas, Setor Leste, em Palmas-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1.011/2001 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa MEDCENTER SERV MED LAB E DE SEG DO TRABALHO LTDA, CNPJ 08.812.566/0001-20, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental para as atividades Laboratório de Anatomia Patológica e Citológica e Laboratório Clínico, com endereço na Quadra 104 Norte, Av. LO 02, Lote 34, Sala 01, Plano Diretor Norte, Palmas – TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe o licenciamento ambiental.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS